

LEI N° 1.741 DE 22 DE MAIO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA  
OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO  
QUADRO DE PESSOAL DA  
MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder o reajuste de 27,39 (vinte e sete vírgula trinta e nove por cento) retroativo a 01/05/89, nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n° 1.522, de 18/12/84.~~

~~**Art. 2º** - Fica concedido o mesmo índice de reajuste a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 22 de maio 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.